

EM TEMPO

QUEM TEM SINDICATO NUNCA ESTÁ SÓ!

AUFOR
Seção Sindical do ANDES-SN

ED. 4 - 15 DE JULHO/2021

O governo Bolsonaro, autonomia e liberdade de expressão nas universidades

Rubens Pinto Lyra

Doutor em Direito (Área de Política e Estado).
Professor Emérito da UFPB.

Iniciadas em março de 1964 e encerradas com a promulgação da Constituição de 1988, as arbitrariedades que vicejaram durante o regime militar, especialmente a repressão ao direito de reunião e à livre manifestação do pensamento nas universidades, retornaram com força com a criminalização da atividade docente no ano de 2018, só que desta vez sob o manto da legalidade.

A ascensão à Presidência de um notório neofascista tem agravado o desrespeito ainda maior aos pilares sobre os quais se assenta a convivência universitária, garantidos pela Carta Magna. Esse é entendimento unânime do Supremo Tribunal Federal (STF), que também considera inconstitucional a violação à autonomia da universidade.

Da mesma forma, posição unânime da doutrina não dá margem a qualquer dúvida sobre as amplas garantias constitucionais e judiciais relativas à liberdade de expressão, asseguradas não só aos que exercem a docência universitária, mas também a docência em todos os níveis de ensino. Não obstante, a prática tem demonstrado que sua efetividade depende de uma correlação de forças favorável aos que defendem a liberdade de expressão, em face da atitude beligerante de forças conservadoras imbuídas de anticomunismo delirante, e de convicções morais ortodoxas. E também, do peso que têm essas forças no âmbito do Ministério Público e da Magistratura.

Se assim não fosse, como se explicaria que, a despeito de tão sólidos fundamentos jurídico-constitucionais, as universidades tenham sido abaladas, no ano de 2018, por iniciativas de membros do Ministério Público e por decisões judiciais de duvidosa constitucionalidade, atingindo em profundidade a autonomia e a liberdade de expressão dos seus docentes? (PADILHA, 2018).

Não fora as decisões do STF, que barraram todas essas iniciativas, e a posição firme da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, teria havido várias condenações a professores universitários, por suposta improbidade administrativa, ou por outros crimes que lhes foram imputados, com o único objetivo de amordaçá-los (PROCURADORIA..., 2018).

Descartada, enquanto a composição do STF não se alterar substancialmente, e a autonomia da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão não for conspurcada pela Procuradoria Geral da República, a criminalização da atividade docente, cumpre prosseguir o enfrentamento jurídico e político, de iniciativas que visam torná-la efetiva, como a da Lei da Mordaza. Trata-se de um projeto que “emite uma mensagem de certeza e de suposição de ideias supostamente neutras, esconde, na verdade, um teor fortemente persecutório, repressor e violento, impondo graves restrições à conduta pedagógica dos docentes” (RAMOS: 2019, p.76).

Segundo o jornal Folha de São Paulo, em um levantamento do Movimento Educação Democrática, realizado em agosto de 2018, há o registro de 121 projetos de lei vinculados à Escola Sem Partido nos legislativos municipais e estaduais, que visam aparelhar as instituições educacionais em prol de uma ideologia fascistoide e regressiva. Iniciativas diretamente ligadas aos apoiadores de Jair Bolsonaro.

Com efeito, eles propõem alterações em peças fundamentais da legislação e do planejamento educacional, vedando a abordagem de determinados temas em livros didáticos e tipificando crimes que os fundamentalistas entendem ser doutrinação (ALGEBALDE: 2017, p.47). Fica patente que essas iniciativas não são soltas, descoordenadas, senão sua fragilidade jurídica já as teria comprometido. “Por trás do que poderia ser considerada uma simples cilada, esconde-se uma poderosa rede de relações que surpreende com várias articulações e redes que perpassam a sociedade civil, instâncias religiosas e partidos políticos” (ESPINOSA E CAMPANUCCI: 2017, p. 21).

CONTINUA NA PÁGINA 2

O governo atual, capitaneado por Jair M. Bolsonaro, que apoia a Escola Sem Partido, “incentiva comportamentos discriminatórios, mediante a prática de filmagens de professores por parte dos alunos, de modo a aconselhar que os denunciem se estiverem ensinando conteúdos relacionados com as teses de Paulo Freire” (GHIARDELLI:2019, p.82).

Com semelhante incentivo, ocorreram vários constrangimentos à liberdade de expressão e de reunião, com destaque para a nota do Ministro da Educação, Eduardo Weintraub, que enviou ofícios às instituições de ensino dizendo que “professores, funcionários, alunos e até mesmo seus pais não são autorizados a estimular protestos durante o horário escolar”. Na oportunidade, a PFDC recomendou ao Ministro que “se abstenha de cercar a liberdade nas escolas e promova o imediato cancelamento da referida nota”, sob pena de a Procuradoria acionar a Justiça para que a recomendação se transforme em ordem judicial (CENSURA ... 2019).

Entre os abusos praticados, ocorreram inclusive invasões a ambientes de trabalho acadêmico. Entre estas, a que foi perpetrada por militares, em julho de 2019, quando ao menos quatro deles invadiram reunião da SBPC e filmaram a palestras de um de seus Diretores, o renomado neurocientista Sidarta Ribeiro (MILITARES invadem... 2019). Por isso, importa lembrar que, atualmente “os governantes de extrema-direita miram em dois alvos preferenciais para tornar efetivo o seu projeto: (1) aparelhamento do sistema judiciário, de olho especialmente no controle do STF, permitindo mudanças na Constituição, sob uma aparente tutela da legalidade (2) silenciamento das vozes de oposição, maculando publicamente biografias, pelo uso dos sistemas de justiça e Inteligência para intimidar e minar financeiramente tanto a imprensa não alinhada com o governo quanto as instituições de ensino, espaços de liberdade de expressão, perigosa para a estabilidade do seu projeto de poder autoritário. (ALGEBALDE, 2017).

Apesar da força da articulação, no âmbito da sociedade e da política, envolvendo todas as tendências sociais e políticas de direita em favor da Lei da Mordaça, no STF, essa proposta de cunho neofacista, sofreu grave derrota. Com efeito, o STF, apreciando, no dia 4 de junho de 2020, Ação Direta de Inconstitucionalidade, ajuizada em 30 de maio de 2016, em face da Lei 7.800/2016, do Es-

tado de Alagoas, que teve vigência por 4 anos, julgou totalmente inconstitucional a referida lei DERROTA...2020).

A Suprema Corte também declarou, por unanimidade, a inconstitucionalidade de lei municipal em Nova Gama (MG), que vetava a discussão sobre gênero e sexualidade nas escolas. A lei, em vigor desde 2015, proibia material com informações sobre “ideologia de gênero” nas escolas da cidade (DERROTA...2020).

Decisões proferidas pelo Supremo, a despeito de não terem caráter vinculante, pois não obriga a todos, fornecem sólidas balizas que deverão orientar a atividade legislativa, tal como a liberdade de aprender, ensinar e pesquisar, que não se coaduna com a imposição da neutralidade, contemplada na lei do Estado de Alagoas, supramencionada. Com efeito, a pretendida neutralidade implicaria, de acordo com o STF, em não se tolerar a exposição de diferentes visões de mundo, ideologias e perspectivas políticas a partir da qual se pode formar um juízo crítico dessas concepções (PFDC destaca...2021).

Finalmente, no âmbito estadual, em reação à proposta de Escola sem Partido, o Deputado Carlos Minc (RJ) e outros subscreveram um projeto de lei que garante plena liberdade de expressão, no ambiente escolar, para professores, estudantes e funcionários, proíbe coação contra a liberdade de ensino e garante aos grêmios estudantis o direito de promoverem debates.

Após a aprovação pela Assembleia Legislativa da “Lei sem Mordaça” o Governador Claudio Castro a sancionou. Contudo, por pressão da bancada bolsonarista, tentou vetar a lei já sancionada, mas recuou, tendo em vista não ter amparo jurídico para a manobra (BARREIRA E TELES: 2021).

Mesmo a derrota infligida ao bolsonarismo, com a decretação da inconstitucionalidade da Lei da Mordaça, não impediu que essa corrente político-ideológica arrefecesse o seu ânimo, como comprova o projeto de lei apresentado pelo Deputado Flávio Bolsonaro (PL 4425/2020), de nítido viés totalitário.

Esse projeto considera crime contra a segurança nacional a proibição de “qualquer referência a pessoas, organizações, eventos ou datas que simbolizem o comunismo e o nazismo”. Atinge diretamente o ambiente escolar, ao conferir aos estabelecimentos de ensino a “incumbência de adotar medidas destinadas a conscientizar os estudantes sobre os crimes cometidos pelos repre-



“Apesar da força da articulação, no âmbito da sociedade e da política, envolvendo todas as tendências sociais e políticas de direita em favor da Lei da Mordaça, no STF, essa proposta de cunho neofacista, sofreu grave derrota”

sentantes dos regimes comunista e nazista”

Mas o delirante projeto de lei não se limita a prescrições de natureza administrativa ou pedagógica. Assim, quem fabricar, distribuir ou comercializar símbolos de propaganda que utilizem a foice e o martelo ou quaisquer outros meios de divulgação pode ser punido com reclusão de dois a cinco anos e multa (PROJETO... 2020). Insuficientemente divulgado, esse projeto, urdido pelo “gabinete do ódio”, conta com o silencioso aval de Bolsonaro. Sua aprovação atingiria os alicerces de nossa democracia, abrindo caminho para a instauração de um Estado neofascista.

Além dos dois projetos analisados, carros-chefes da cruzada bolsonarista, de caráter mais genérico, temos ainda os que propõem “o fim do abuso nas exposições artísticas”, a “proibição de ensinamento da ideologia do gênero nas escolas, o de submissão da criança ao aprendizado sobre sexualidade” e o “exame toxicológico para matrículas e re-matrículas em universidades públicas” (CARVALHO FILHO: 2019).

Um dos mais recentes instrumentos autoritários utilizados, com verniz legal, para atingir a autonomia e a democracia universitária foi a nomeação, pelo Presidente da República, de Reitores que não figuram na lista tríplice de candidatos ao cargo, elaboradas pela comunidade universitária, ou, nelas figuram, tendo irrisória representatividade.

O relatório da Comissão da Verdade da ANDES-Sindicato Nacional registra que “até o início do mês de setembro, Bolsonaro havia designado, negando os critérios de representatividade, acima referidos, até então acatados pelo governo federal, pelo menos 12 Reitores de Universidades Federais e 3 de Institutos Federais de Tecnologia ou Escolas Técnicas” (COMISSÃO ... 2020). O nomeado para a Reitoria da UFPB, em novembro de 2020, recebeu apenas 5% dos sufrágios e seu nome somente figurou na lista tríplice por decisão judicial, não tendo recebido um voto sequer do Conselho Eleitoral da UFPB.

Cabe a indagação sobre a legalidade dessas nomeações, pois a lista tríplice foi concebida para conferir respaldo legal à nomeação de Reitores dotados de efetiva representatividade. Com efeito, não é concebível aceitar a indicação de gestores que dela não seja dotado. Procedendo-se de forma diversa, o princípio constitucional que consagra a gestão democrática nas universida-

des públicas seria gravemente vulnerado, já esse tipo de gestão não pode ter como nascedouro uma nomeação espúria, destituída de representatividade.

O ataque à autonomia universitária, desfechado por Bolsonaro contra a Universidade Federal de Pelotas, gerou uma inédita e engenhosa resposta à nomeação do segundo colocado na lista tríplice para Reitor dessa instituição. Em lugar de renunciar à sua nomeação, ou de aceitar o exercício exclusivo de seu mandato, a candidata colocada em segundo lugar resolveu adotar um sistema de cogestão, dividindo informalmente o exercício do cargo de Reitor com o primeiro colocado.

Essa forma de “contra-atacar os golpistas de Brasília e de Pelotas” fez, não só que o tiro saísse pela culatra, como contribuiu para a mobilização da comunidade universitária em defesa de sua autonomia, sob a égide da democracia participativa (CRANCIO:2021).

Mas o governo federal não esmoreceu e resolveu encaminhar, no dia 7 de fevereiro de 2021, ofício em que pede providências para “prevenir e punir atos político-partidários nas instituições públicas federais de ensino”, tendo logo em seguida voltado atrás em função de recomendação do MPF para não coibir atos políticos em universidades (MPF recomenda...2021). Essa tentativa veio à tona no mesmo momento em que surgiu a informação de que a Controladoria Geral da União (CGU) tinha aberto processo de investigação contra dois professores universitários da UFPEL: Pedro Hallal, ex-Reitor da UFPEL, e Eraldo Pinheiro, atual Pró-Reitor de Cultura da UFPEL, acusados de “manifestação desrespeitosa em despreço ao Presidente Bolsonaro”.

Temendo que o processo contra eles movido pela CGU pudesse resultar em sua exoneração da UFPEL, esses docentes firmaram Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), que os “proíbe de fazer qualquer tipo de manifestação política na universidade”, além de os submeterem à humilhante obrigação de fazer curso sobre ética no serviço público (PROFESSOR...2021).

Face aos eventos ocorridos, firmar o TAC com a CGU foi a melhor estratégia de defesa? Entendemos que não, tanto por razões de fundo, de natureza jurídica, quanto estratégica, de natureza política. Do ponto de vista jurídico, o processo movido pelo CGU é destituído de consistência, pois alega-se infração do art. 117 da lei federal 8.112, que proíbe servidores da União “promo-



“Um dos mais recentes instrumentos autoritários utilizados, com verniz legal, para atingir a autonomia e a democracia universitária foi a nomeação, pelo Presidente da República, de Reitores que não figuram na lista tríplice de candidatos ao cargo”

ver manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição”.

Alegação inepta, pois trata-se de norma infraconstitucional que não pode se sobrepor à autonomia universitária, consagrada no texto da Carta Magna brasileira. Como já vimos, acórdão unânime do STF, de forma límpida, consagra a plena liberdade de expressão em sede acadêmica. Portanto, a discussão sobre a infração ou não do artigo da lei federal em tela não tem relevância, sendo no argumento da não violação dessa lei que o Prof. Hallal, em entrevista à Folha de São Paulo, fundamenta sua defesa, desprovido de interesse político ou jurídico (DECLARAÇÕES:2021).

A defesa mais indicada para o professor Hallal, a que mais força daria à garantia da liberdade de expressão, seria a denúncia da arbitrariedade cometida pelo governo, apostando na mobilização de sua categoria, e da sociedade, para anular o processo contra ele movido e impedir a disseminação do arbítrio nas demais universidades. Com efeito, foi a ampla e negativa repercussão social alcançada pela punição arbitrária dos dois docentes da UFPEL que fez o governo recuar. Os que exercem a docência, quando ameaçados, não devem buscar resolver a questão em termos pessoais, pois acabam legitimando a legislação espúria em que são enquadrados.

Se, de uma forma ou de outra, contemporizarmos, estará aberto o flanco a novas investidas dos Torquemadas bolsonaristas. Eles seriam estimulados a recidivar, levando-se em conta que disporão do respaldo de dezenas de novos Reitores nomeados pelo atual inquilino do Planalto. Essa é uma questão vital para a universidade. Caso o governo consiga curvar os docentes com a aceitação, na prática, de suas medidas arbitrárias, ficará definitivamente vulnerada a liberdade de expressão, *conditio sine qua non* para a existência de uma universidade digna deste nome.

Finalizamos com o registro de mais um passo na escala neofascista de repressão aos docentes. No caso em espécie, ato inédito, até então impensável, praticado no dia 16 de junho de 2021 contra a Associação dos Docentes da Universidade Federal da Paraíba (ADUFPB) dessa instituição pelo Reitor ilegítimo (seu nome sequer figurou na lista tríplice de candidatos à Reitoria!). Trata-se de ameaça de despejo judicial da entidade, – instalada no Centro de Vivência da UFPB há 42 anos – por motivo político, disfarçado em cobrança de suposta dívida milionária da entidade – tese contestada pelos dirigentes da ADUFPB e das demais entidades representativas da comunidade universitária (REITOR... 2021).

A representatividade da ADUFPB é inegável, mas será necessário apostar em novas e criativas formas de mobilização e na solidariedade ativa de toda a categoria

dos docentes universitários para enfrentar essa indecorosa tentativa de destruição dos meios de que dispõe para resistir à escalada neofascista.

Para concluir, fazemos nossas as palavras de Henri Acselrad, ao destacar a importância do trabalho intelectual, da “militância teórica” como fator de conscientização individual e transformação social: “Ajudar a sociedade a pensar é também um meio de ajudar a sociedade a respirar, a energia e a inteligência necessárias para enfrentar os inimigos da inteligência e a democracia. Quando os que estão no poder chamam de liberdade a ameaça à liberdade, chamam de democracia o contrário de democracia, o recurso à palavra é implodido por dentro, subordinando-se à lógica da violência, expressão plena do autoritarismo. O cientista social é, em sua dimensão pública, chamado a ‘induzir uma mudança no clima moral do debate, de modo que a agressão como punição injusta dos povos ou dos indivíduos seja evitada, como norma para todos e não para um punhado de eleitos’”.

Texto publicado originalmente no livro “**Bolsonarismo: ideologia, psicologia, política e temas afins**”, de Rubens Pinto Lyra. A obra é uma publicação da Editora do CCTA/UFPB. O livro está disponível para venda na loja virtual Amazon (amazon.com.br) ou pode ser adquirido diretamente com o autor através do e-mail rubelyra@uol.com.br

REFERÊNCIAS

- ALGEBALDE, Eveline. *Escola sem partido: o que é, como age, para que serve*. In: Frigotto, Gaudêncio. *Escola sem Partido*. Rio de Janeiro, LPP/UERJ, 2017).
- BARREIRA, Gabriel e TELES, Lilia. Claudio Castro desiste de vetar “Escola sem Mordaca” e projeto vira lei no RJ. 21 jun. 2021. <https://g1.globo.com> 21 jun.2021.
- CARVALHO FILHO, Luís Francisco. Banco de Ideias. *Folha de São Paulo*: São Paulo, 29 jun. 2019.
- CENSURA À UNIVERSIDADE. *Carta Capital*. 12 jun. 2019.
- COMISSÃO DA VERDADE DO ANDES-SN. Relatório final de pesquisa: a ditadura empresarial-militar nas universidades públicas brasileiras. Brasília, Andes, 2020.
- CRANCIO, Fernanda. UFPEL terá gestão compartilhada por dupla de Reitores a partir dessa sexta-feira. *Jornal do Comércio*. Porto Alegre (RS). 8.1.2021.
- DECLARAÇÕES de Bolsonaro e de ministro também dão margem a processo, diz professor censurado. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 5 mar. 2021.
- DERROTA para a Lei da Mordaca: STF declara inconstitucionalidade de lei sobre ideologia de gênero. SIND-Rede BH, Belo Horizonte, 27 abril 2020.
- ESPINOSA, Betty Solano e QUEIROZ, Filipe. Breve análise sobre as redes de Escola sem Partido. In: FRIGOTTO, Gaudêncio. *Escola sem Partido*. LPP-UERJ. Rio de Janeiro: Laboratório de Políticas Públicas. 2017.
- GHIRALDELLI, Paulo. *A filosofia explica Bolsonaro*. São Paulo: Três Estrelas, 2019.
- PADILHA, Joaquim. Ministério Público investiga curso sobre “golpe” de 2016 na UEMS. *Jornal Midia Max*. 2.abr. 2018. Painel@grupofolha.com.br 3 mar 2021.
- PROCURADORIA, reitores e ministros reagem às ações nas Universidades. *Folha de São Paulo*: São Paulo, 26 out. 2018.
- MILITARES invadem reunião e filmam palestra de Diretor da SBPC, Sidarta Ribeiro. Disponível em <https://revistaforum.com.br>. 25 set. 2019.
- MPF recomenda que MEC pare de coibir atos políticos em universidades. *Congresso Em Foco*.
- PROJETO de Eduardo Bolsonaro quer criminalizar a apologia ao comunismo. *FolhaUol*. com. 2 set. 2020.
- PROFESSOR da UnB defende o curso “golpe de 2016” após crítica do MEC. *O Globo*, Rio de Janeiro, 24 fev. 2021
- REITOR/Interventor da UFPEL notifica entidades a pagarem aluguéis exorbitantes. *Santa Rita em Foco*. 16 out. 2021.